



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

**SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES VEREADORES:**

| |
|------------------------|
| REQUERIMENTO |
| APROVADO |
| <u>Q3</u> |
| A SETOR |
| DATA <u>25/04/2018</u> |
| <u>69</u> |
| PRÉSIDENTE |

REQUERIMENTO N°

35 / 18

Todos sabemos a importância da Guarda Civil Municipal no cuidado com os próprios públicos, bem como no patrulhamento ostensivo por nossa cidade. Diante da importância dessa respeitável instituição e tendo como diretriz a Lei 13022/2014, Estatuto Geral das Guardas, farei os seguintes apontamentos:

1º Das competências:

Art. 5º - São competências específicas das guardas municipais, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:

XIII - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas:

XIV - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário.

A lei reza que o agente de segurança pública entre outras atribuições, deve encaminhar ao delegado de polícia os casos de flagrante delito, o autor da infração, entre outras medidas a serem tomadas

No entanto, não existe o compartimento adequado nas viaturas da Guarda Civil, para condução segura de pessoas presas em flagrante delito, exponho assim os Guardas durante a condução do preso.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

Cabe também esclarecer que o mesmo assento onde o indivíduo é conduzido por vezes em estado de higiene inadequado, é usado no apoio a população e integrantes da viatura, quando as equipes são formadas por mais de dois agentes.

A Guarda Civil de Praia Grande, é uma das mais atuantes no Estado de São Paulo, porém passa por sérias dificuldades administrativas.

Os Guardas estão sendo obrigados a pagar o exame psicológico, caso queiram continuar com o porte de arma de fogo funcional (em serviço).

Exame este, é feito periodicamente para assegurar a condição psicológica do guarda para o serviço.

Na recusa de arcar com custo do exame, o guarda civil está sendo retirado do trabalho nas ruas e sendo colocado em postos para trabalho desarmado.

O guarda é também retirado da escala de trabalho extra, perdendo assim a possibilidade de aumentar seu ganho mensal.

É importante destacar que a avaliação psicológica é peça fundamental para que se mantenha o convênio com o Departamento de Polícia Federal, convênio esse que dá ao Guarda Civil, o direito ao porte funcional.

Segundo a Portaria interministerial N°4.226 de 31 de dezembro de 2010, em seu anexo I, item 8:

"Todo agente de segurança pública que, em razão da sua função, possa vir a se envolver em situações de uso da força, deverá portar no mínimo 2 (dois) instrumentos de menor potencial ofensivo e equipamentos de proteção necessários à atuação específica, independentemente de portar ou não arma de fogo."



*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo*

Cabe salientar que a Guarda Civil não está fornecendo aos seus integrantes, armas não letais, como spray pimenta, estando por tanto, em desacordo com a portaria interministerial, além de dificultar a atuação do agente de segurança pública, os guardas que ainda possuem o spray, estão trabalhando com material com prazo de validade ultrapassado. Já em relação as armas não letais, tipo Spark, das 50 (cinquenta) adquiridas através de convênio com governo Federal apenas 09 estão em funcionamento, atendendo uma parcela muito pequena do efetivo diário.

Aponta-se também a falta de matérias como botas, calças e cintos, bem como o péssimo serviço de rádio comunicação que desde a assinatura do contrato, vem recebendo diversas reclamações, principalmente no período do carnaval onde teve seu pior desempenho, onde as viaturas ficaram incomunicáveis.

Desta forma, é que **REQUEIRO** à Mesa, depois de ouvido o Duto Plenário, seja enviado ofício ao Sr. Prefeito Alberto Pereira Mourão, para que se pronuncie sobre os apontamentos apresentados acima.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 20 de fevereiro de 2018.


JANAINA BALLARIS
VEREADORA